



ESTADO DO PARANÁ



Folha 1

Órgão Cadastro: F.ARAUCARIA
Em: 19/09/2023 15:48



Protocolo:
21.060.496-0

Interessado 1: (CNPJ: XX.XXX.617/0001-00) FUNDACAO ARAUCARIA
Interessado 2:
Assunto: CONTRATO/CONVENIO **Cidade:** CURITIBA / PR
Palavras-chave: ADITIVO
Nº/Ano: -
Detalhamento: I ADITIVO DO CONTRATO 001/2023 COM A BREMATUR - PASSAGENS E TURISMO LTDA

Código TTD: -

Para informações acesse: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/consultarProtocolo>

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

I – PARTES

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual nº 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado em Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado em Curitiba PR, doravante denominada CONTRATANTEe

BREMATUR - PASSAGENS E TURISMO LTDA, doravante denominada **CONTRATADA**, com endereço na AL DOUTOR CARLOS DE CARVALHO, nº 555, conjunto 22, CEP 80.430-180, Bairro Centro, Curitiba/PR, inscrita CNPJ sob o n.º 82.524.232/0001-03, neste ato representada por **João Adir Kampa Kupka**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.074.561-4 e do CPF n.º 357.865.079-04, residente e domiciliado em Curitiba – PR.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Contrato Administrativo decorre do Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico, aberto pelo Edital n.º 001/2023 e homologado em 09/02/2023, e será regido pela Lei n. 15.608/07-PR, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 3.555/2000, Decreto 10.024/2019, Lei Complementar n. 123 e suas atualizações, demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei n. 8.666/93, com suas alterações e demais exigências do Edital, e reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste é a contratação de serviço de natureza continuada, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e emissão de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de Posto de Atendimento instalado em Curitiba – Pr ou Região Metropolitana e de acordo com as características descritas no Edital e em conformidade com o especificado no Anexo I deste instrumento.

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando-se as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 01/2023 juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

- a) O valor máximo estimado a ser gasto com serviços de reserva e emissão de bilhetes aéreos e de passagens rodoviárias pela agência é de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).
- b) O preço máximo para a Remuneração do Agente de Viagem é de R\$ 12,00 (Doze reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PAGAMENTO

O pagamento referente ao presente Contrato será em parcelas, conforme a emissão dos bilhetes de passagens, observado o prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à data da entrega das Notas Fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Primeiro - Em caso de irregularidade(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões).

Parágrafo Segundo - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, devendo ser realizado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento das notas fiscais à vista, observado o prazo de, no mínimo, 15 (quinze) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de comprovação da entrega das notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento, referente ao objeto deste Edital;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato;
- c) conferir os bilhetes de passagens, para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, resultando no recebimento definitivo no prazo de 5 (cinco) dias úteis de sua entrega.

Parágrafo Segundo: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros, decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) em caso de não aceitação do bilhete de passagem, fica a Contratada obrigada a substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratante.
- f) Disponibilizar no prazo de até 5 (cinco) dias após a data de assinatura do contrato, posto de atendimento, instalado em Curitiba – Pr, ou Região Metropolitana.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

No caso de não cumprimento do objeto constante da Cláusula Primeira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da quantidade do objeto solicitado pela CONTRATANTE por dia útil excedente ao respectivo prazo.

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, de conformidade com o disposto nos arts. 408, 410 e 412 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente Contrato deverá ser rescindido caso ocorram quaisquer fatos indicados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na legislação abaixo e outras pertinentes ao objeto, ainda que não explicitadas:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- b) Código Civil Brasileiro e, ainda, pelos preceitos de direito público e pelos princípios da Teoria Geral dos Contratos;
- c) Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007.
- d) Decreto 10.024/2019
- e) Lei Complementar n. 123 e suas atualizações.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Curitiba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

CONTRATADA: BREMATUR - PASSAGENS E TURISMO LTDA

João Adir Kampa Kupka
Sócio-Administrador

Testemunhas:

ANEXO I

1 OBJETO TÉCNICO

1.1 Serviço de natureza continuada para cotação, reserva e emissão de passagens aéreas e rodoviárias, nacionais e internacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e de Posto de Atendimento instalado em Curitiba – Pr ou Região Metropolitana, conforme especificações contidas neste anexo.

2 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1.1 Serviço de consulta, reserva e emissão de bilhetes para vôos nacionais e internacionais, na classe ou categoria a ser determinada pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA;

2.1.2. Serão repassadas à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim.

2.1.3. Serão repassadas à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA as menores tarifas que a CONTRATADA obtiver junto às companhias aéreas, inclusive as tarifas-acordo porventura negociadas

2.1.4. A Administração da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens.

2.1.5. Deverão ser entregues todas as notas fiscais ou faturas das companhias aéreas, relativas às passagens aéreas constantes das faturas, no momento de sua apresentação para pagamento.

2.1.5.1 Havendo diferença em desfavor da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, entre o valor cobrado e o valor informado pela companhia aérea, a CONTRATADA deverá adotar providências com o objetivo de devolver os valores cobrados a maior por meio de notas de crédito.

2.1.6 Envio de Ordem de Passagens Antecipadas para qualquer localidade do Brasil e no Exterior;

2.1.7 Consulta, reserva e emissão de bilhetes rodoviários, de ida e/ou volta para qualquer localidade do Brasil, em ônibus de categoria a ser determinada pela Fundação, compreendendo a entrega dos bilhetes nos locais indicados pela Fundação Araucária por solicitação desta, caso necessário;

2.1.8 Reembolso de serviços de acordo com as regras tarifárias de que foram adquiridos, descontando multa (estabelecidas pelas companhias aéreas);

2.1.9 Cancelamento ou “NoShow” (não comparecer no embarque) será cobrado multa de acordo com as regras tarifárias;

2.1.10 Alterações de data; horário; itinerário será cobrado multa de acordo com regras tarifárias;

2.1.11 Vantagens de acordo com as tarifas adquiridas: milhagens; prazo de emissão de serviços de acordo com as regras e limitado a cinco horas de antecedência.

2.1.12 Vantagens para grupos e eventos com tarifas especiais a partir de 9 (nove) pax na emissão destes bilhetes pela empresa contratada.

3. TARIFA E REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM

ITEM	SERVIÇOS	RAV MÁXIMA (R\$)
01	REMUNERAÇÃO DO AGENTE DE VIAGEM-RAV	R\$ 12,00

3.1 O valor da Remuneração do Agente de Viagem será o único tipo de comissionamento recebido pelos serviços prestados pela agência de turismo durante a vigência do contrato, ficando a Fundação Araucária isenta de pagamento de qualquer outra taxa que tenha como objetivo remunerá-la pelos serviços prestados.

3.2 O pagamento será pela Tarifa e pela da Remuneração do Agente de Viagem – RAV proposta que será aplicada sobre o valor total dos serviços prestados de emissão de bilhetes, relativos à emissão de cada passagem, cancelamento ou remarcação.

4. DA EMISSÃO DOS BILHETES, SUPORTE E POLÍTICAS DE VIAGEM E REEMBOLSO.

4.1 Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens;

4.2 Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a Fundação Araucária não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento;

4.3 Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (*call center*), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pela CONTRATADA, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis;

4.4 Fornecer ferramenta “on line” de autoagendamento (*self booking*), disponível 24 horas por dia durante todos os dias da semana, inclusive feriados, para que os usuários dos serviços possam efetuar as reservas, devendo essa ferramenta atender aos seguintes requisitos:

4.4.1 acesso via rede mundial de computadores (*world wide web*);

4.4.2 serviços de reserva de passagens aéreas, no Brasil e no exterior;

4.4.3 entrega de comprovantes ao usuário dos serviços de viagem por e-mail e, quando exigido, também em meio físico (papel);

4.4.4 ofereça tela única de consulta simultânea a todos os voos das principais companhias aéreas nacionais, constando trechos, voos, horários, aeronaves, classes de bilhete e preço.

4.5 Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor:

4.5.1 A CONTRATADA deverá justificar os motivos pelos quais não foi possível optar pela passagem de menor valor;

4.5.2 Fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais, para quaisquer destinos servidos

por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades

atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando à unidade gestora do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque;

4.5.3 Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens

aéreas para as rotas nacionais e internacionais, inclusive retorno;

4.5.4 Assegurar o fornecimento das menores tarifas em vigor, praticadas por quaisquer das

companhias aéreas do setor, inclusive tarifas promocionais ou tarifas-acordo;

4.5.5 Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;

4.5.6 Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pela

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete ser colocado à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;

4.5.7 Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais e de até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA.

4.5.8 Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente o prazo, a forma e

o local de entrega deve ser previamente combinado com o solicitante.

4.5.9 Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA;

4.5.10 Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

4.5.11 Prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens aéreas internacionais.

4.5.12 Efetuar os serviços contratados na agência, sempre que for demandado pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

4.5.13 Além das obrigações específicas dispostas neste documento, a CONTRATADA deve cumprir os ENCARGOS GERAIS DA CONTRATADA, dispostos no Termo de Contrato.

4.6 Na política de reembolso de bilhetes não utilizados ou cancelados, a CONTRATADA deverá contemplar o desconto desses valores incluindo as devoluções na fatura no prazo de até 90 (noventa) dias do mês subsequente ao do evento ocorrido ou disponibilizar a opção de “crédito em aberto” para utilização posterior.

Documento: **24ContratoAdministrativo01202312.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 10/02/2023 17:11.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Joao Adir Kampa Kupka** em 10/02/2023 13:43.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernanda Scheidt (XXX.950.189-XX)** em 10/02/2023 16:52 Local: FA/SECON, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 12/02/2023 10:06 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **19.683.091-0** por: **Fernanda Scheidt** em: 10/02/2023 13:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c0ecb50b9d7acf08e29aeb713443a179.

I TERMO ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

I – DAS PARTES - FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, entidade privada sem fins lucrativos, estabelecida em Curitiba, CNPJ 03.579.671/0001-00, neste ato representada pelo seu presidente Senhor RAMIRO WAHRHAFTIG, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030-376, Curitiba-PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor GERSON KOCH, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba-PR, doravante denominada CONTRATANTE. **BREMATUR - PASSAGENS E TURISMO LTDA**, com endereço na Al Doutor Carlos de Carvalho, nº 555, conjunto 22, cep 80.430-180, bairro centro, Curitiba/Pr, inscrita CNPJ 82.524.232/0001-03, neste ato representada por João Adir Kampa Kupka, portador(a) da cédula de identidade nº 2.074.561-4 e do CPF n.º 357.865.079-04, residente e domiciliado em Curitiba – Pr, doravante denominada CONTRATADA.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente termo aditivo será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes nos termos da Lei Estadual no. 15.608/07, Lei Federal no. 8.666/93, Lei Federal no. 123/06 e Lei Federal 13.979/2020 e demais normas aplicáveis à espécie, que reger-se-á pelas cláusulas e condições especificadas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AJUSTE DE VALOR - O presente contrato fica acrescido em R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) correspondente a 25% do valor do contrato original, ficando o valor total estimado em até R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO – Fica prorrogada a vigência do contrato originário, de 10 de fevereiro de 2024, por mais 6 meses, até 10 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, até o 5º dia útil do mês subsequente da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este I Termo Aditivo.

Curitiba, 19 de Setembro de 2023

João Adir Kampa Kupka
Responsável Legal
BREMATUR -
PASSAGENS E
TURISMO LTDA

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

TESTEMUNHA:

1: Fernanda C. Scheidt
CPF: 032.950.189-52

Documento: **I.Aditivo.assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 20/09/2023 11:47.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Joao Adir Kampa Kupka** em 19/09/2023 16:25.

Assinatura Avançada realizada por: **Fernanda Scheidt (XXX.950.189-XX)** em 20/09/2023 10:01 Local: FA/SECON, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 25/09/2023 08:56 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **21.060.496-0** por: **Mayumi Seto Takeguma** em: 19/09/2023 16:49.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
ce2265b157a4e6a6813054b54b260a8.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
SETOR DE CONVENIOS

Protocolo: 21.060.496-0
Assunto: I Aditivo do contrato 001/2023 com a BREMATUR -
PASSAGENS E TURISMO LTDA
Interessado: FUNDACAO ARAUCARIA
Data: 19/09/2023 16:56

DESPACHO

Ao Setor Jurídico,
Sr. Julio Cesar,

Solicitamos parecer sobre a minuta do I Termo Aditivo do contrato
001/2023 com a BREMATUR - PASSAGENS E TURISMO LTDA (mov 3)

Mayumi Takeguma
Gestão de Contratos - SECON

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
ASSESSORIA JURIDICA

Protocolo: 21.060.496-0
Assunto: I Aditivo do contrato 001/2023 com a BREMATUR - PASSAGENS E TURISMO LTDA
Interessado: FUNDACAO ARAUCARIA
Data: 19/09/2023 21:25

DESPACHO

A minuta de termo aditivo retro está de acordo com a vontade das partes e com as normas preconizadas na Lei Estadual 15.608/2007, bem como com o processo de contratação que deu origem à avença, da Fundação Araucária.

Isto posto, a minuta está apta a ser encaminhada para a diretoria da Fundação Araucária para assinatura. Em seguida, devem ser adotadas providências para publicação do extrato do contrato em diário oficial, para que produza seus efeitos.

Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Júlio Cezar Bittencourt Silva

OAB/PR - 54.652

Advogado da Fundação Araucária

Documento: **DESPACHO_2.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Julio Cezar Bittencourt Silva (XXX.525.679-XX)** em 19/09/2023 21:25 Local: FA/AJUR.

Inserido ao protocolo **21.060.496-0** por: **Julio Cezar Bittencourt Silva** em: 19/09/2023 21:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b2f14c1f0c69d3dd647bcb899fe96ba7.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
SETOR DE CONVENIOS

Protocolo: 21.060.496-0
Assunto: I Aditivo do contrato 001/2023 com a BREMATUR - PASSAGENS E TURISMO LTDA
Interessado: FUNDACAO ARAUCARIA
Data: 20/09/2023 09:12

DESPACHO

Prezado Diretor,
Sr. Gerson Korch

Chegamos em sete meses de vigência do contrato 001/2023 com a BREMATUR - PASSAGENS E TURISMO LTDA, com a utilização de 48% do limite máximo do valor estabelecido para um ano.

Solicitamos autorização para prosseguir com o I Aditivo do Contrato 001/2023, prorrogando o prazo para mais seis meses, até 10 de Agosto de 2024 e acrescentando o valor em R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) correspondente a 25% do valor do contrato original, ficando o valor total estimado em até R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais).

Em concordância, seguem:

- Parecer Jurídico (mov5)
- I Aditivo do Contrato 001/2023 para assinatura (mov 3)

Mayumi Seto Takeguma
Gestão de Contratos - SECON

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
SETOR DE CONVENIOS

Protocolo: 21.060.496-0
Assunto: I Aditivo do contrato 001/2023 com a BREMATUR - PASSAGENS E TURISMO LTDA
Interessado: FUNDACAO ARAUCARIA
Data: 21/09/2023 09:31

DESPACHO

Ao Depto. Financeiro,
Sra. Sueli Pires,

Solicitamos a reserva de recursos para atender o 1o Termo Aditivo do Contrato 001/2023, com BREMATUR - PASSAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.524.232/0001-03.

O valor limite de 700.000,00 ficará acrescido em R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) correspondente a 25% do valor do contrato original, ficando o valor total estimado em até R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais).

A vigência será prorrogada por mais 6 meses, ficando até 10 de Agosto de 2024.

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
SETOR CONTB.FINANC.

Protocolo: 21.060.496-0
Assunto: I Aditivo do contrato 001/2023 com a BREMATUR - PASSAGENS E TURISMO LTDA
Interessado: FUNDACAO ARAUCARIA
Data: 25/09/2023 10:55

DESPACHO

Conforme solicitado,
Informo a reserva de recursos para atender o 1o Termo Aditivo do Contrato n. 001/2023, com a empresa BREMATUR - PASSAGENS E TURISMO LTDA, disponibilizando o valor de R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) correspondente a 25% do valor do contrato original de R\$ 700.000,00 (setecentos mil) ficando o valor total estimado em até R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais).

Sueli Pires
Responsável Técnica - Contadora CRC-PR 069415/O-3
SEFIN

Documento: **DESPACHO_6.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Sueli Pires (XXX.134.609-XX)** em 25/09/2023 10:56 Local: FA/SEFIN.

Inserido ao protocolo **21.060.496-0** por: **Sueli Pires** em: 25/09/2023 10:55.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
cdcc5a70fd1b989920e9fcef8ca11f40.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031451136-43

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **82.524.232/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/12/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BREMATUR - PASSAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 82.524.232/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:38 do dia 31/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/11/2023.

Código de controle da certidão: **038F.A496.3FE6.C8F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.710.327

CNPJ: 82.524.232/0001-03

Nome: BREMATUR - PASSAGENS E TURISMO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:37 do dia 23/08/2023.

Código de autenticidade da certidão: 9A89430181E74C8F98DF98CF463914E936

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 21/11/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BREMATUR - PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 82.524.232/0001-03
Certidão nº: 42910443/2023
Expedição: 23/08/2023, às 09:41:23
Validade: 19/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BREMATUR - PASSAGENS E TURISMO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **82.524.232/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 82.524.232/0001-03
Razão Social: BREMATUR PASSAGENS E TURISMO LTDA ME
Endereço: ALAM CARLOS DE CARVALHO 555 CJ 22/23 C E JOSE J / CENTRO / CURITIBA / PR / 80430-180

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/09/2023 a 08/10/2023

Certificação Número: 2023090900374649123200

Informação obtida em 19/09/2023 17:01:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

I TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2023.

PARTÍCIPIES: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, inscrita sob o CNPJ 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, nº 1341, Curitiba-PR - CONTRATANTE; e BREMATUR - PASSAGENS E TURISMO LTDA, inscrita sob o CNPJ 82.524.232/0001-03, com sede na na Al Doutor Carlos de Carvalho, nº 555, conjunto 22, cep 80.430-180, bairro centro, Curitiba/Pr, CONTRATADA.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente termo aditivo será regido pelas normas da citada Licitação, disposições constantes nos termos da Lei Estadual no. 15.608/07, Lei Federal no. 8.666/93, Lei Federal no. 123/06 e Lei Federal 13.979/2020 e demais normas aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AJUSTE DE VALOR - O contrato fica acrescido em R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais) correspondente a 25% do valor do contrato original, ficando o valor total estimado em até R\$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO CONTRATO – Fica prorrogada a vigência do contrato originário, por mais 6 meses, até 10 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

Data de Assinatura: 19 de Setembro de 2023.

RAMIRO WAHRHAFTIG (Presidente Fundação Araucária) / **GERSON KOCH** (Diretor de Adm. e Finanças Fundação Araucária) / **JOÃO ADIR KAMPA KUPKA** (Responsável Legal da BREMATUR - Passagem e Turismo LTDA).

104182/2023

Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 16 de outubro de 2023 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras](http://www.bllcompras.com.br)), pregão na forma eletrônica nº38/2023, para Registro de Preços para Eventual Aquisição de Brindes e Camisetas para campanhas educativas, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R\$404.670,00 (Quatrocentos e quatro mil seiscientos e setenta reais). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 26/09/2023

Juliane Dorosxi Stefanczak

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

103967/2023

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR

Aviso de Licitação

A Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 17 de outubro de 2023 às 09h00m, através da Bolsa de Licitações e Leilões ([www.bllcompras](http://www.bllcompras.com.br)), pregão na forma eletrônica nº39/2023, para Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral, para atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde. Valor Máximo: R\$50.401,25 (Cinquenta mil quatrocentos e um reais e vinte e cinco centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link <http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/>.

Ponta Grossa, 26/09/2023

Juliane Dorosxi Stefanczak

Presidente da Fundação Municipal de Saúde

103969/2023

Paranaguá Previdência

Paranaguá, 25 de setembro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023 – Processo Administrativo nº 2023/09/3090.

Partes: Paranaguá Previdência – CNPJ: 08.542.807/0001-68.

ABIPEM - ASS. BRASILEIRA DE INST. DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS–CNPJ: 29.184.280/0001-17.

Objeto: Inscrições de Servidores no “11º Congresso Brasileiro de Conselheiros de RPPS’s”–com fulcro no artigo 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e inteiro teor do Processo Administrativo nº 3090/2023, em atendimento às necessidades Administrativas da Paranaguá Previdência.

Valor máximo estimado da contratação: R\$3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

Dotação: 25.01.09.272.0010.2235.3390394800 – Serviço de Seleção e Treinamento. Foro: Paranaguá – Paraná.

103905/2023

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - Marechal Cândido Rondon

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ

ADITAMENTO CONTRATUAL

Processo: Tomada de Preços nº 08/2022

Objeto: Serviços de reposição de pavimentos em passeios públicos em vias urbanas – Calçadas, incluso mão de obra, materiais e equipamentos.

Espécie: Aditivo I – Contrato Administrativo nº 48/2022

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – Marechal Cândido Rondon – PR.

Fornecedora: Backes e Fukita Ltda. – ME

CNPJ: 22.071.061/0001-82

Responsável: Peterson Backes

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

Justificativa: Prorrogação de prazo

Execução: 26/12/2023

Vigência: 26/01/2024

Valor: O valor inicialmente contratado não sofrerá acréscimo.

Data e Assinaturas: Marechal Cândido Rondon (PR), 15 de setembro de 2023, Anderson Loffi Schmoeller Diretor Executivo; e Peterson Backes, Contratada.

* Documentos na íntegra disponíveis em:

<https://marechalcandidorondon.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/0/> – Entidade: SAAE

103858/2023

